



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE  
CNPJ: 04.837.600/0001-15

DECRETO Nº 100 GAB/PREFEITO, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO ESTRATÉGICO DE VACINAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA – Estado do Pará, Exm. Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando o cumprimento rigorosamente do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, de acordo com a Nota Informativa nº 1/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, na Portaria nº 69, do Ministério da Saúde (MS), de 14 de janeiro de 2021 e demais atos normativos;

Considerando a necessidade de obedecer a ordem de prioridade da vacinação contra a Covid-19 em cada unidade de saúde contemplada, com a classificação de risco de contágio a ser efetivada por profissional, servidor, órgão, comissão ou entidade acreditada para esse fim, sob pena de, em caso descumprimento, serem adotadas as medidas cíveis, criminais e administrativas cabíveis;

Considerando a função municipal em promover ações visando dar transparência à execução da vacinação contra a Covid-19, inclusive com a divulgação semanal das metas vacinais atingidas;

Considerando a elaboração e execução do Plano Municipal de Imunização, com a adequação das unidades destinadas à sua execução e o registro diário das informações nos sistemas (SI-PNI, sem prejuízo de outros correlatos caso existam), em cumprimento à Portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021 e à Nota Informativa nº 1/2021- CGPNI/DEIDT/SVS/MS;

DECRETA:

Art. 1º - Cria a Comissão de Acompanhamento do Plano Estratégico de Vacinação Municipal, que terá o papel de fiscalizar o fiel cumprimento do plano de vacinação e emissão de relatório.

Art. 2º - a Comissão será composta pelos seguintes membros:

A Sra. Ana Célia Gonçalves Reis, matrícula n. 100243-0 – Representante do Poder Executivo Municipal;

Praça São Miguel, 60, Bairro São Miguel. CEP 68.610-000



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE  
CNPJ: 04.837.600/0001-15

A Sra. Elizabeth Maria Leal, matrícula n. 011320-4 – Representante da Sec. Municipal de Saúde;

O Sr. Neylo Reis Amorim, matrícula n. 011339-5 – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde; e,

O Sr. Laércio Cunha de Assis – Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3 – A comissão deverá emitir relatório mensal e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, todo dia 5º do mês até a finalização do plano, constarão no relatório os seguintes pontos:

I – Compra de insumos necessários à sua concretização, tais como seringas, agulhas, caixas para descarte de resíduos, algodão, refrigeradores, acondicionamento adequado, entre outros;

II – O quantitativo de vacinas recebidas pelo município até a presente data, bem como, a listagem de indivíduos que receberam a primeira e/ou segunda dose.

Art. 4º – A comissão constatando qualquer irregularidade deverá notificar as autoridades competentes para providências.


Art. 5º – Os membros da comissão poderão ser alterados a qualquer tempo, por meio de justificativa que comprove sua impossibilidade de continuar na função.

Art. 6º – As regras previstas neste decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com a taxa de transmissão da COVID-19 em Augusto Corrêa.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência; Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, em 25 de janeiro de 2021.

  
**FRANCISDO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL